



## Gabinete da Presidência

### PORTARIA Nº 40.276, DE 18 DE MAIO DE 2023

Altera a Portaria nº 38.6356/2022 que instituiu o Comitê Gestor do Plano de Sustentabilidade no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 15, inciso XXXIV, do Ato 63, de 17 de dezembro de 2012 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO** o alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas que busca, em seu Objetivo 16, construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;

**CONSIDERANDO** a Rede Nacional de Sustentabilidade no Legislativo, lançada em 05/11/2019, a fim de promover a ampliação das boas práticas de sustentabilidade em âmbito nacional, isto fruto do acordo de cooperação técnica na área de gestão sustentável firmado em 2018 entre Tribunal de Contas da União, Senado Federal e Câmara dos Deputados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promoção e aperfeiçoamento da gestão pública, de implantação institucional de política de sustentabilidade, de realização de ações integradas relativas à sustentabilidade e à logística sustentável, de redução dos impactos socioambientais, de sensibilização do corpo funcional e de difusão de boas práticas no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 19.321/2021, deste Tribunal, que autorizou a adesão ao Acordo de Cooperação com a Rede Nacional de Sustentabilidade, com o objetivo de implantar ações voltadas à sustentabilidade e à logística sustentável na Administração Pública;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor do Plano de Sustentabilidade (CGPS), de caráter permanente, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA).

Art. 2º Integrará o Comitê Gestor as seguintes unidades de trabalho e ficam designados os servidores abaixo relacionados:

- I- Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica: 1 titular e 2 suplentes.
  - Juliana Bulgarelli Mendes – matrícula 0101765 (titular);
  - Clewerson Castelo Branco de Queiroz – matrícula 0100646 (suplente);
  - Hilda da Fonseca Duarte Caetano – matrícula 0101350 (suplente).
- II- Secretaria de Administração: 3 titulares e 1 suplente.
  - Renata Piqueira de Andrade Soares – matrícula 5616735 (titular);
  - Ana Lúcia Silva de Alencar – matrícula 0101032 (titular);
  - Diego Ramiro Melo Monteiro – matrícula 0101755 (titular);
  - Cláudia Adriana Mendes Santos – matrícula 0101180 (titular);
  - Jade Lobato Nobre – matrícula 0101458 (suplente).
- III- Secretaria de Gestão de Pessoas: 1 titular e 1 suplente.
  - Anderson Cardoso Pantoja – matrícula 0101820 (titular);
  - Joyce Tavares Gomes – matrícula 0101661 (suplente).
- IV- Escola de Contas Alberto Veloso: 1 titular e 1 suplente.
  - Carmen Lúcia Dantas do Carmo - matrícula 0101839 (titular);
  - Renise Xavier Tavares – matrícula 0101819 (suplente).
- V- Secretaria de Tecnologia da Informação: 1 titular e 1 suplente.
  - Leda Mara Souza de Oliveira Monteiro – matrícula 0101479 (titular);
  - Márcio Roberto Pantoja Moraes – matrícula 0101128 (suplente).
- VI- Secretaria de Controle Externo: 1 titular e 1 suplente.
  - Ayamy da Costa Migiyama – matrícula 0101759 (titular);
  - Sônia Abreu da Silva Elias – matrícula 0100347 (suplente).
- VII- Assessoria de Comunicação e Relações Públicas: 1 titular e 1 suplente.
  - Alcimara Barcellos da Conceição – matrícula 0101794 (titular);
  - Ana Carolina Ribeiro Viegas – matrícula 0101698 (suplente).
- VIII- Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais: 1 titular e 1 suplente.
  - Dione Célia Guimarães – matrícula 0100212 (titular);
  - Diego Assunção Borges – matrícula 0100928 (suplente).

§1º O comitê iniciou suas atividades em 02 junho de 2022 com a publicação da Portaria nº 38.635/22;

§2º Os componentes referidos neste artigo são de livre escolha de cada gestor da unidade específica indicada e são nomeados por ato específico da Presidência do TCE-PA.

§3º Os componentes da CGPS poderão ser substituídos, a pedido ou na eventualidade de qualquer urgência ou impedimento superior a 30 (trinta) dias.

Art. 3º A Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica do Tribunal coordenará as atividades a serem realizadas pelo Comitê Gestor.

Art. 4º Compete ao Comitê Gestor elaborar o Plano de Logística Sustentável do TCE-PA, além de:

- I- realizar o Diagnóstico Sustentável do TCE-PA;
- II- propor, formular e conduzir as diretrizes inerentes a implementação e melhoria contínua do Plano de Logística Sustentável do TCE-PA;
- III- submeter à aprovação do PLS ao Tribunal Pleno;
- IV- atuar de forma sistêmica podendo propor metas e indicadores que contribuam com o aprimoramento da logística sustentável no Tribunal;
- V- elaborar e revisar normas e procedimentos inerentes a Sustentabilidade no TCE-PA;
- VI- requerer às unidades de trabalho do Tribunal informações necessárias às ações de gestão de logística sustentável;
- VII- promover a divulgação de boas práticas na área de sustentabilidade;
- VIII- apresentar anualmente resultados e benefícios sociais, econômicos e ambientais alcançados, com as ações constantes do PLS, à sociedade;
- IX- coordenar e monitorar a implementação do PLS aprovado;

Parágrafo único. O Comitê terá prazo de 120 dias, a contar da data de publicação da Portaria nº 38.635/22, para conclusão do Plano de Logística Sustentável (PLS) do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Art. 5º Compete aos integrantes do comitê:

- I- participar ativamente das reuniões de trabalho;
- II- acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelo comitê;
- III- sugerir e aprovar as propostas a serem apresentadas pelo comitê, fazendo os ajustes que considerar necessários; e
- IV- elaborar normatizações relativas à elaboração do PLS;
- V- coordenar e monitorar a implementação do PLS aprovado;
- VI- promover o aprimoramento contínuo do PLS e suas ações sempre que necessário.

Art. 6º Cada unidade de trabalho terá direito a apenas um voto nas deliberações, independentemente da quantidade de integrantes titulares que compõem o comitê.

Parágrafo único. Em caso de empate, o(a) Coordenador(a) do Comitê poderá votar pelo desempate ou adiar a deliberação para outra reunião.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO  
PARÁ,** Belém, 18 de maio de 2023.

**CONSELHEIRA ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES**  
Presidente